



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIAS
Concorrência Eletrônica nº 22/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para executar o projeto de acessibilidade da E.M.F. Dr. Dinarte Silveira Martins e E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN MEDIDA	QTD	Valor	Total
1	Execução do projeto de acessibilidade da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).	Serv	1	R\$269.729,66	R\$269.729,66
2	Execução do projeto de acessibilidade da E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche (<i>antigo anexo da EMF Ruy Miguel</i>) conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).	Serv	1	R\$49.292,70	R\$49.292,70
				Total	R\$319.022,36

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/07/2027, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração e execução de projetos de adequação às normas de acessibilidade e de prevenção e proteção contra incêndios em duas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar ambientes educacionais inclusivos, seguros e adequados para alunos, professores, servidores e demais usuários.

As intervenções deverão contemplar as exigências técnicas e legais aplicáveis, especialmente as normas de acessibilidade e as disposições relativas ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, garantindo condições adequadas de circulação, utilização dos espaços e evacuação das edificações em situações de emergência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão de as demandas serem executadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e definição do cronograma da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo

Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eliminação de barreiras arquitetônicas, a redução de riscos e a regularização das edificações escolares perante os órgãos competentes, assegurando maior autonomia às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e melhores condições de segurança para toda a comunidade escolar.

Portanto, a execução dos projetos nas duas unidades escolares constitui medida necessária para atender ao interesse público, promover a inclusão e preservar a integridade física dos usuários, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **federais**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1133	4.4.90.51.91.00.00	9338	Obras e Instalações
Recurso:	1543 - R\$ 200.000,00		
Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2267	4.4.90.51.91.00.00	8670	Obras e Instalações
Recurso:	1543 - R\$ 103.707,06		
Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2342	4.4.90.51.91.00.00	9270	Obras e Instalações
Recurso:	1543 - R\$ 15.315,30		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia da contratação

3.1.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas e 30 minutos às 11 horas ou apresentar declaração de conhecimento da obra.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo**

3.2.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1 A execução do objeto deverá ser realizada no prédio da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, situada na Av. Dr. Dinarte Silveira Martins, 330, centro, Mostardas/RS e na E.M.E.I. Dona Iolanda Tesche situada na Rua Pierre Zacca, 1470, centro, Mostardas/RS devendo executar a obra dentro do cronograma previsto pela Secretaria de Coordenação e Planejamento, atendendo as diretrizes legais e de segurança.

4.1.2. Início da execução do objeto: será dia 18/12/2026.

4.1.3. Da prestação de serviço:

4.1.3.1. Caso viável, os serviços poderão ser executados também aos sábados e domingos, a fim de minimizar impactos.

4.2. Especificação da garantia do serviço

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme Lei nº 14.133, Art. 140, § 6º.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo**

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trintas) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal Educação
Setor Administrativo**

7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Qualificação Técnica

7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU ou outro conselho correspondente, em plena validade;

7.1.2. Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU ou outro conselho correspondente, em plena validade;

7.1.3. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da publicação deste Edital, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços com características e complexidade técnico-operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA, CAU ou conselho profissional competente.

7.1.3.1. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa será realizada da seguinte forma:

- a) mediante apresentação do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- b) mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) contrato de trabalho ou outro documento juridicamente válido que comprove o vínculo permanente com a licitante, quando se tratar de empregado ou profissional contratado.

7.1.4. A comprovação de que o profissional é detentor da responsabilidade técnica será efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou conselho profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) identificação do contratante e do contratado; b) descrição do objeto executado; c) natureza e características dos serviços ou obras realizados; d) local de execução; e) período de execução; e f) indicação da participação e responsabilidade técnica do profissional.

7.1.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação.

7.1.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

Mostardas, 02 de outubro de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação